



LEIS



ANEXO II - QUADRO I  
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ZCA

		aces	circ	indu	conc	estr	
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2	Habitação horizontal multifamiliar (via particular)					
2 Fluxo leve	4	Habitação vertical multifamiliar	-	-	-	-	
	1	Uso familiar					
	2	Consultório, clínica, escritório	-	300	750	1.500	
3 Fluxo concentrado	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	-	300	750	1.500	
	1	Local de culto	-	300	750	1.500	
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	300	750	1.500	
	3	Educação Infantil	-	-	1.500	1.500	
	4	Ensino Fundamental	-	-	1.500	1.500	
	5	Ensino Médio e profissional	-	-	1.500	1.500	
4 Ruído diurno	6	Ensino Superior	-	-	-	-	
		Oficina mecânica	-	-	300	750	1.500
		Funilaria e pintura	-	-	300	750	1.500
5 Ruído noturno		Manutenção de máquinas	-	-	300	750	1.500
		Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h	-	-	-	750	1.500
		Alojamento de animais	-	-	-	750	1.500
		Salão de festas e eventos	-	-	-	750	1.500
6 Fluxo pesado		Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo	-	-	-	-	
	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-	
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-	
7 Especial		Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h	-	-	-	-	
	1	Asilo, orfanato (social)	-	1.500	-	-	
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-	-	-	
	3	Hospital (saúde)	-	-	-	1.500	3.000
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	1.500	1.500	1.500	3.000
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-	-	-	750	1.500
	6	Estacionamento de veículos leves	-	-	-	-	-
	7	Lavagem de veículos (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)	-	-	750 AT	1.500 AT	3.000 AT
	8	Troca de óleo (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)	-	-	750	1.500	3.000
	9	Comércio varejista de gás (GLP)	-	300 AT	750 AT	1.500 AT	3.000 AT
	10	Posto de combustível (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)	-	-	1.500 AT	1.500 AT	3.000 AT
	11	Clube de campo	-	-	-	-	-
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	13	Crematório	-	-	-	-	-
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	1.500	1.500	1.500	3.000
	16	Delegacia (segurança)	-	-	750	1.500	3.000
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves	-	-	-	750	1.500
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	-
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
	22	Aeroporto, aeródromo, helicentro	-	-	-	-	-
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-	-	-
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	-	-	-	-
	25	Hospedagem (exceto motel)	-	-	750	1.500	-
26	Motel	-	-	-	-	3.000	
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia	-	-	-	300	300
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	-	-	300	300
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	-	-	300	300
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	-	-	-
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-	-
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1	Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)	-	-	-	-	-
	2	Pecuária	-	-	-	-	-
	3	Silvicultura	-	-	-	-	-
	4	Aquicultura (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)	-	-	-	-	-
	5	Recreação e turismo rural	-	-	-	750	1.500
	6	Agroindústria artesanal	300	300	300	300	300
	7	Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1	Água	-	-	-	-	-
	2	Areia, cascalho, argila, pedra (*permitido apenas conforme art. 244, §2º)	-	-	-	-	-
	3	Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

- Uso não permitido  
Uso permitido sem restrição de porte

300 Limite de porte da área construída utilizada  
1.500 AT Limite de porte da área de terreno utilizada